

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 223

São Paulo

sexta-feira, 21 de novembro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.252, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 1.667.670,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 02 — LITORAL	Cz\$
a) Praia Grande	
1. Praia Grande - Ação Médica Comunitária, Departamento: Hospital Comunitário Adelaide Patrocínio dos Santos	888.970,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Cachoeira Paulista	
1. Associação Beneficente São José, Departamento: Santa Casa de Misericórdia São José	169.700,00
b) Pindamonhangaba	
1. Santa Casa de Misericórdia	100.000,00
c) São José do Barreiro	
1. Sociedade do Hospital Virgílio Pereira	4.000,00
d) Tremembé	
1. Irmandade Filantrópica do Hospital Bom Jesus da Santa Casa de Misericórdia	120.000,00
III — D.R. 06 RIBEIRÃO PRETO	
a) Bebedouro	
1. Santa Casa de Misericórdia, Departamento da Associação Protetora da Infância — Província de São Paulo, com sede na Capital	50.000,00
b) Cajuru	
1. Irmandade da Casa de Caridade São Vicente de Paulo	110.000,00
c) Guará	
1. Santa Casa de Misericórdia	100.000,00
d) São Carlos	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	100.000,00
e) São Simão	
1. Santa Casa de Misericórdia	25.000,00

Artigo 2.º — A despesa com execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.253, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 43.580,00 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 02 — LITORAL	Cz\$
a) Santos	
1. Associação Promocional São José	6.580,00
II — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Itapetininga	
1. Serviço de Obras Sociais	7.000,00
III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Franca	
1. Instituição Família Cavalheiro Caetano Petraglia	30.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.254, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 342.850,00 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital	
1. Movimento de Assistência aos Encarcerados do Estado de São Paulo	49.850,00
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) Pedro de Toledo	
1. União para o Desenvolvimento Social Pedrotolense	58.000,00
III — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Lavrinhas	
1. Centro Comunitário Antônio Alfredo Ferraz Novaes	65.000,00
IV — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Avaré	
1. Casa da Criança Santa Elizabeth	100.000,00
V — D.R. 07 — BAURUR	
a) Guaíara	
1. Centro Comunitário de Promoção Social	70.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.255, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 04 — SOROCABA	Cz\$
a) Itararé	
1. Santa Casa de Misericórdia	146.000,00
II — D.R. 11 — MARILIA	
a) Ipaçu	
1. Irmandade da Santa Casa	116.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.256, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Banespa — Banco do Estado de São Paulo S.A., de dependências de imóvel situado nesta Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Banespa — Banco do Estado de São Paulo S.A., de dependências do pavimento térreo do prédio situado à Rua Voluntários da Pátria n.º 4.301 — Pavilhão Newton de Ferraz, nesta Capital, integrante do complexo Parque Hospitalar do Mandaqui, do Departamento de Hospitais da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde, com a área de 82,02m² (oitenta e dois metros e dois decímetros quadrados), com as características, medidas e confrontações constantes dos trabalhos técnicos anexos ao processo n.º 91.911 de 1984, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Parágrafo único — As dependências a que se refere este artigo destinar-se-ão à instalação de um Posto de Prestação de Serviços do Banco permissionário.

Artigo 2.º — A permissão de uso será formalizada através do termo próprio a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda permitente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública,

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.257, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Bauru, imóvel situado naquele município, necessário à construção da EEPG Professor José Viranda

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, com a área de 7.163,20m², situado naquele município, necessário à construção da EEPG Professor José Viranda, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-7-021/86, da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa, situado na interseção dos alinhamentos, das ruas Fortunato Resta e Projetada; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Fortunato Resta 80,00m até o ponto "8"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Projetada 80,00m até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Projetada 99,08m até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Projetada 82,24m até o ponto inicial "A", encerrando uma área de 7.163,20m² (sete mil, cento e sessenta e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

Seção I

Esta edição de 104 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	4	Concursos	32
Universidades	22	Assembleia Legislativa	51
Ministério Público	25	Diário dos Municípios	59
Tribunal de Contas	25	Prefeituras	59
Editais	30	Boletim Federal	61